



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.263 – Ano X– 23/10/2024 – Pág.1

SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEMAD Nº 12/2024

Instaura processo administrativo para apurar eventual responsabilidade da empresa **C& N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612 bairro Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-850, em face de descumprimento de prazo constante, Cláusula 11.1 do Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão nº 19/2023, no que tange a não entrega de mercadorias, bem como aplicação de sanções.

A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO ATO Nº 12/2024 - SEMAD, para apurar possível irregularidade/descumprimento contratual – cláusulas do edital por parte empresa supramencionada e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.790, de 02/09/2022, que instituiu rito processual administrativo para apuração de responsabilidade por eventuais infrações praticadas por fornecedores do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Licitatório 44/2024, Pregão 19/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa **C& N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612 bairro Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-850, considerando a manifestação apresentada pelo Secretário de Assistência Social, onde informa que a empresa não cumpriu o contratado, pois não cumpriu o prazo para a entrega e montagem das mercadorias licitadas.

Art. 2º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º, observarão o disposto no Decreto Municipal 1.790/2022, com aplicação subsidiária das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá aplicar ao processo administrativo os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 1.790/2022 e também o seguinte:

I - As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente e publicadas no sítio www.igaratinga.mg.gov.br;

II - As decisões serão publicadas no sítio www.igaratinga.mg.gov.br e fixadas no habitual quadro de avisos da Prefeitura Municipal;

III - Os prazos processuais, recursos obedecerão aos constantes no referido Decreto.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.263 – Ano X– 23/10/2024 – Pág.2

Art. 4º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Igaratinga (MG), 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO PROCESSANTE

Robson Gonçalves Nogueira - Presidente
Eliana Henzique de Souza - Membro
Fernando Cordeiro dos Santos - Membro

Ofício nº. 9/ 2024.

Igaratinga, 22 de abril de 2024.

À C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95,

Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612 bairro Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-850.

Assunto: **Notificação de Apuração de Responsabilidade** (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação) Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão nº 19/2023.

Senhor Representante Legal,

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa na Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP 35695-000, nesta cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, vem perante a empresa **C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612 bairro Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-850, pelos fatos seguintes:

Considerando que a empresa notificada **C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, venceu o Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão nº 19/2023 tendo como objeto *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFORME PROJETO, PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”*, lote 01, em 29 de março 2023;

Considerando que a empresa **C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, não realizou as entregas e montagens dos pedidos no prazo estipulado conforme Processo Licitatório nº 44/2024, Pregão nº 19/2023, que estipula a entrega no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Considerando a Autorização De Fornecimento 1290 e 1291 de 12/04/2023, bem como manifestação prévia da própria empresa em 11/09/2024, onde informou que **“início 30/09/2024 iremos retornar as atividades e finalizá-las por completo sem interrupção ou pausa para realização de qualquer outro serviço”**;



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.263 – Ano X– 23/10/2024 – Pág.3

Considerando que os produtos são de suma importância para atender as demandas/necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para manter o funcionamento do serviço prestado à população, e até a presente data não forem entregues/finalizados.

Considerando a Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que prevê:

Art. 137. Constituirão **motivos para extinção do contrato**, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - **não cumprimento** ou cumprimento irregular de **normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações**, de projetos ou de **prazos**;

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VII - **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação** sem motivo justificado;

Art. 156. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas** previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. O **atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.**

Considerando a Lei 8666/1993, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, que prevê:

Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - **o não cumprimento** de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Art. 86. **O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.**

§ 1º A multa a que alude este artigo **não impede que a Administração rescinda unilateralmente** o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 87. **Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,** garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **advertência;**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.263 – Ano X– 23/10/2024 – Pág.4

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante do exposto, no uso das atribuições legais e com amparo na legislação que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, CNPJ 10.842.829/0001-95**, Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 1.612 bairro Jardim América, Três Corações/MG, CEP: 37.410-850, a manifestar-se formalmente, apresentando defesa/justificativa acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até **5 (cinco) dias úteis** do recebimento desta, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Robson Gonçalves Nogueira- Presidente

Eliana Henzique de Souza – Membro

Fernando Cordeiro dos Santos - Membro

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024

Atendendo aos dispositivos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Igaratinga, regulado pelo Edital nº 01/2023 de 31 de agosto de 2023, homologado pelo Decreto nº 1.947, de 27 de março de 2024, ficam convocados pelo presente Edital de Convocação o candidato aprovado, conforme tabela abaixo, visando iniciar o processo de **CONTRATAÇÃO**.

PROFESSOR I	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARINA TATIANA DE OLIVEIRA	40º
VANESSA OLIVEIRA RIOS	41º
LUANA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	43º
LAIS ALVES RODRIGUES	45º
CÉLIA APARECIDA SOUSA DOS SANTOS	46º
JOSSAINE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	47º
GABRIELA LORRAINE BOTELHO SILVEIRA	48º
ANA CAROLINA MENEZES HONORATO	50º
REGINA DE FÁTIMA FARIA	51º
PRISCILA TIMÓTEO VENÂNCIO	52º
EDIMARA MARIA MILAGRE	53º
GABRIELLE HENRIQUES FONSECA	54º



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 2.263 – Ano X– 23/10/2024 – Pág.5

FABÍOLA CRISTINA ROCHA DE PAULA FERREIRA	55º
ADRIANA GOMES DA SILVA	56º
SUZAMAR OLIVEIRA PINTO SANTOS	58º
VALÉRIA DA SILVA RODRIGUES	60º
VIVIANE APARECIDA MENEZES DE ALMEIDA	61º

CARACTERÍSTICAS DA VAGA PARA CONTRATO						
CARGO	FUNÇÃO	ESCOLA	TURNO	NÚMERO DE VAGAS	NATUREZA	PERÍODO
PROFESSOR I	REGENTE	C.E.I PADRE ADRIANO TOURINHO	TARDE	01	SUBSTITUIÇÃO	28/10/2024 a 20/12/2024
PROFESSOR I	REGENTE	E.M. DONA MARIA P. DE MENDONÇA	MANHÃ	01	SUBSTITUIÇÃO	28/10/2024 a 20/12/2024

Vossa Senhoria deverá atender **TODAS** as exigências comprobatórias, exigidas nos itens 13.1.1 e 14.4 do Edital, apresentando os originais e cópias dos documentos para serem autenticados.

DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO:
24/10/2024 (quinta - feira)

Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manuel de Assis, 272, centro, Igaratinga – MG
8h às 11:00 ou 13h às 17h

Contato para esclarecimento de dúvidas:

Departamento de Recursos Humanos
Flávia Cristina de Almeida Mota
(37) 3246-1134

Igaratinga, 23 de outubro de 2024

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL